



A
S
B
C
J

Acordo de Execução para Gestão de Espaços da Praça Central

Nos termos previstos no artigo 6.º do Acordo de Gestão de Espaços da Praça Central em Telheiras entre a Freguesia do Lumiar e a Administração do Condomínio, determina-se a necessidade de elaboração de um Acordo de Execução que identifique entre outros aspetos relevantes, a delimitação exata em planta das áreas abrangidas pelo acordo, bem como as estruturas de apoio necessárias à manutenção (em função da sua afetação exclusiva), e a identificação de um responsável, de cada parte, para todas as comunicações relativas à execução do acordo.

Assim, vêm a Freguesia do Lumiar, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves, e o Condomínio da Praça Central de Telheiras, representado por Carlos Manuel de Vasconcelos Dias da Silva, Jorge Nuno Santos Costa, Mário Guilherme Silva Barata, Maria Antonieta Loureiro e Paulo Jorge Portugal Moreira, celebrar o presente Acordo de Execução para Gestão de Espaços da Praça Central em Telheiras:

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente Acordo de Execução entre a Freguesia do Lumiar, na qualidade de Primeira Outorgante, e Condomínio da Praça Central de Telheiras, na qualidade de Segunda Outorgante, estabelece a delimitação exata em planta das áreas abrangidas pelo acordo de gestão de espaço público, bem como as estruturas de apoio necessárias à manutenção e a identificação de um responsável, de cada parte, para todas as comunicações relativas à execução do acordo.

2 – Para além do articulado, o acordo integra os seguintes elementos:

- a) Anexo I – Planta dos espaços verdes objeto de manutenção
- b) Anexo II – Planta dos espaços públicos objeto de manutenção pela JFL
- c) Anexo III – Planta das zonas em que é permitida a instalação de esplanadas



AL
S
B
C
J

Artigo 2.º

Espaços verdes

São objeto de manutenção pela Junta de Freguesia do Lumiar os espaços verdes identificados no Anexo I ao presente Acordo de Execução, bem como os respetivos sistemas de rega automática.

Artigo 3.º

Espaços públicos

1 - A Freguesia do Lumiar assume a responsabilidade pela limpeza e higiene urbana dos espaços públicos, nomeadamente as operações de lavagem e varredura, recolha das papelarias e limpeza de sarjetas e sumidouros não integrados nas zonas comuns do condomínio, identificados no Anexo II ao presente Acordo de Execução.

2 - A Freguesia do Lumiar assume a responsabilidade pela conservação das infraestruturas de circulação na Praça não integradas nas zonas comuns do condomínio (passadiços e gradeamentos) e do mobiliário urbano, identificados no Anexo II ao presente Acordo de Execução.

3 - A Freguesia do Lumiar assume a responsabilidade pela conservação da calçada, dos pilaretes e outros meios de restrição de circulação automóvel, identificados no Anexo II ao presente Acordo de Execução.

Artigo 4.º

Obrigações da Segunda Outorgante

São definidas no Anexo III ao presente Acordo de Execução as zonas nas quais pode ter lugar a instalação de esplanadas, toldos e equipamentos similares, que devem respeitar as condicionantes decorrentes do Regulamento do Condomínio em vigor.

Artigo 5.º

Contactos e pontos focais

1 - Até 5 dias após a assinatura do presente Acordo de Execução devem as partes identificar os responsáveis ou entidades responsáveis pela ligação de cada parte para efeitos de execução do Acordo de Gestão.



2 – As partes devem ainda assegurar, respetivamente, a identificação dos membros da Administração e empresa responsável pela gestão do condomínio, se aplicável, e os membros da Junta de Freguesia e o funcionário administrativo de contacto direto.

3 – Quaisquer alterações de contactos ou de pessoas responsáveis devem ser comunicadas à contraparte no prazo de dois dias úteis após a sua verificação.

Artigo 6.º

Vigência

O Acordo para Gestão do Espaço Público da Praça Central de Telheiras produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes.

Artigo 7.º

Duração

O presente Acordo de Execução vigora por períodos anuais automaticamente renováveis e enquanto vigorar o Acordo para a Gestão do Espaço Público, podendo ser desencadeada a sua revisão e a realização de correções a ajustamentos por iniciativa de qualquer das partes sempre que a gestão dos espaços o justificar.

Lisboa, 31 de janeiro de 2017

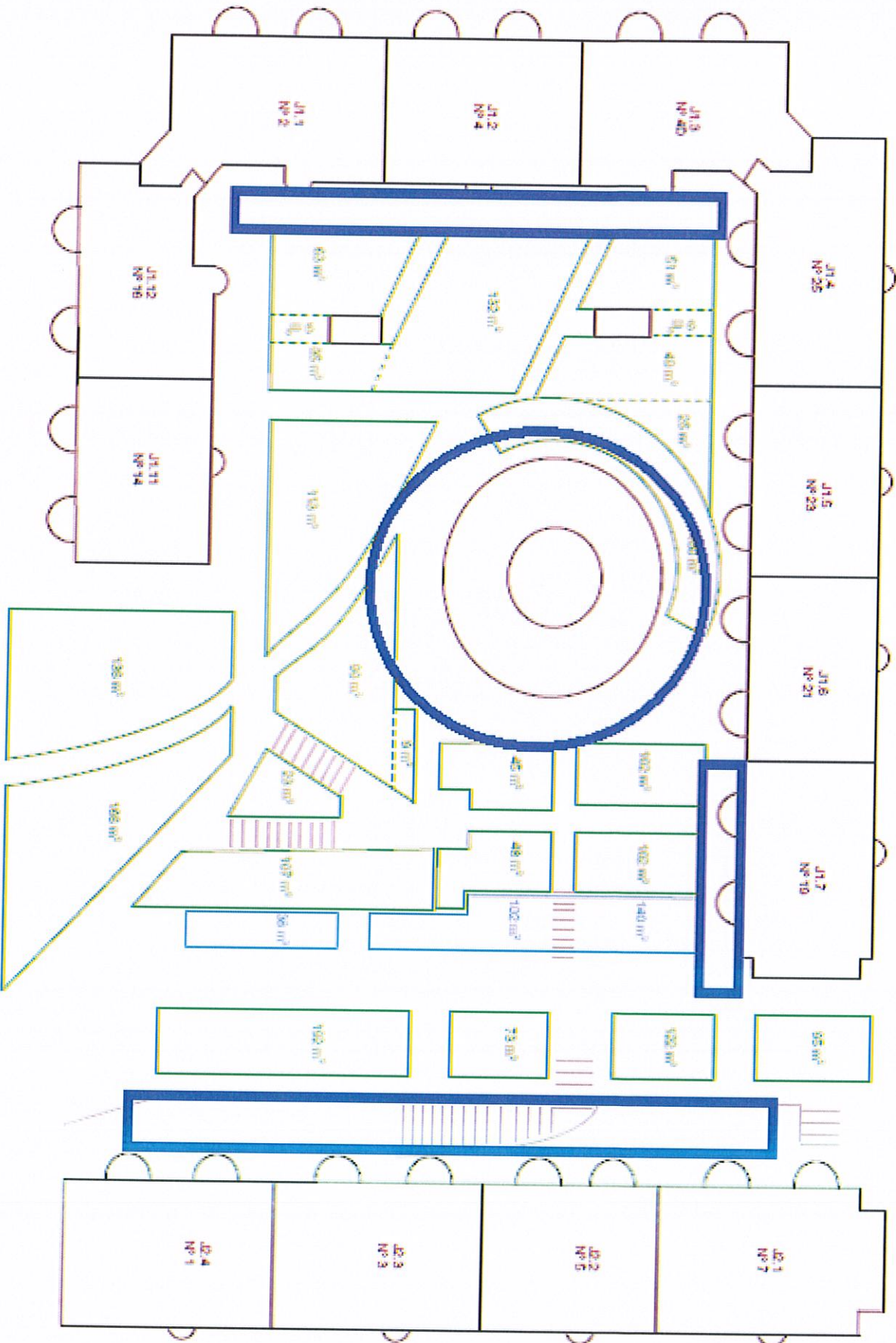
PELA PRIMEIRA OUTORGANTE

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

Rua Professor Vieira de Almeida

Handwritten signature and initials.

Rua Professor Fernando da Fonseca



Rua Professor Francisco Gentil

Rua Professor Eduardo coelho

Rua Professor Vieira de Almeida

4.4

Rua Professor Fernando da Fonseca

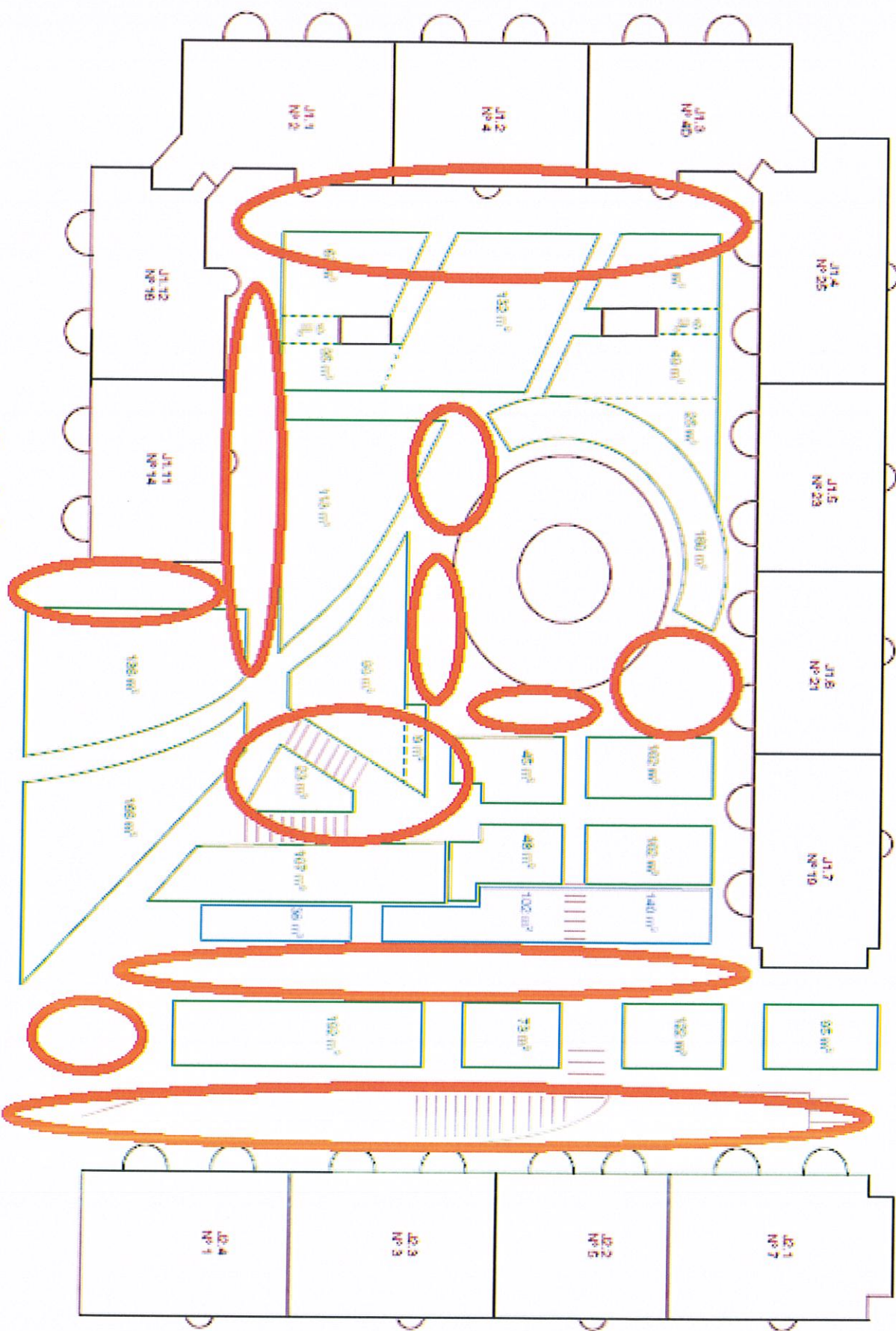


Rua Professor Francisco Gentil

Rua Professor Eduardo coelho

Handwritten signature and initials.

Rua Professor Fernando da Fonseca



Rua Professor Francisco Gentil